

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Acrescenta § único ao art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º O artigo 9º da Resolução nº 2/1991 (Regimento Interno) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Em pelo menos uma das Sessões Legislativas de cada legislatura, a presidência deverá ser exercida por uma vereadora."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo promover a maior representatividade feminina nas esferas de poder - nesse caso, na presidência do poder legislativo municipal - reconhecendo a importância de assegurar espaços de liderança para as mulheres na política.

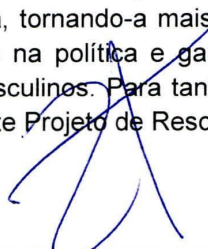
Em um contexto de transformações legislativas e sociais, que buscam superar a desigualdade de gênero, o projeto visa contribuir para a construção de uma democracia mais plural e representativa, através de ação afirmativa visando à efetivação da igualdade entre os gêneros, conforme consagra o art. 5º da Constituição Federal de 1988, dos direitos e garantias fundamentais.

A recente implementação de medidas como a cota de gênero no processo eleitoral tem se mostrado um passo significativo na busca pela equidade nas eleições. A cota de gênero visa aumentar a participação feminina no parlamento, proporcionando uma representação mais justa da sociedade, que é composta por mais de 50% de mulheres. Entretanto, mesmo com tais avanços, a presença feminina em posições de liderança ainda é escassa, o que reflete as dificuldades estruturais e culturais que limitam o acesso das mulheres ao poder e à tomada de decisões.

Ao estabelecer que, em pelo menos um ano de cada legislatura, a presidência do legislativo será ocupada por uma parlamentar mulher, este projeto busca dar continuidade ao processo de democratização do poder, corrigindo desigualdades históricas e promovendo um ambiente legislativo mais plural e equilibrado. A medida tem como propósito não só incentivar a maior participação feminina na política, mas também proporcionar exemplos concretos de liderança feminina que possam inspirar e motivar outras mulheres a se engajar na política e ocupar espaços de destaque em nossa sociedade.

É importante destacar que, ao garantir a alternância de gênero na presidência do legislativo, a proposta não se opõe à meritocracia tampouco cerceia a legitimidade parlamentar para o exercício do voto e das construções de consensos quanto à eleição das lideranças internas no parlamento, mas em vez disso busca estabelecer diretrizes mínimas buscando corrigir um desequilíbrio estrutural que tem marginalizado as mulheres nas posições de poder. O projeto não exclui a possibilidade de que um homem ocupe a presidência nos outros anos da legislatura, mas assegura que, em algum momento durante o período, uma mulher tenha a oportunidade de exercer tal função.

Dessa forma, o presente projeto é uma resposta à necessidade de transformar a cultura política e fortalecer a democracia, tornando-a mais representativa e justa ao reconhecer o papel fundamental das mulheres na política e garantir-lhes as condições para exercer a liderança tal qual seus pares masculinos. Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Resolução.



RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR